ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

LEI Nº 1.665 **DE 07 de Abril de 1997**

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARAGUAÍNA-TO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Primeira Igreja Batista em Araguaína, por se tratar de uma entidade religiosa sem fins lucrativos, com relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente no campo espiritual e educacional.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 07 dias do mês de Abril de 1997

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal